



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Palmitinho**



VETO N.º 01/2022

**VETA, TOTALMENTE, A EMENDA MODIFICATIVA N.º 07/2022 DO PODER LEGISLATIVO AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 75/2022 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ATRIBUIR DESTINAÇÃO ÀS ÁREAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CAETANO ALBARELLO**, Prefeito Municipal de Palmitinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 64 § 1º e art. 77, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

Encaminha a Esta Egrégia Câmara de Vereadores, para análise, apreciação e votação o seguinte:

**VETO**

Fica vetada totalmente a **EMENDA N.º 07/2022 - EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 75/2022 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ATRIBUIR DESTINAÇÃO ÀS ÁREAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RAZÕES DO VETO**

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores

Inicialmente queremos louvar a iniciativa dos nobres vereadores, por tratar de um assunto de interesse público, porém entendemos estar em descompasso ao pretendido pelo poder público municipal, conforme iremos expor:



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Palmitinho**



É sabido por todos que o Poder Público Municipal tem dispensado enormes esforços para regulamentar todas as áreas de Distrito Industrial do município, o que faz parte do Programa Palmitinho Legal.

Várias etapas já foram superadas e outras tantas serão efetivadas no próximo exercício, dentro de um cronograma estabelecido e inclusive aprovado pelo Poder Legislativo Municipal.

Ainda referente aos procedimentos já realizados, está a aquisição de importante área de terra na rodovia RST 472 com destinação exclusiva para instalação de empresas através de legalização do novo Distrito Industrial. Importante também enaltecer, que outra área de terra, lindeira a já existente, deverá ser adquirida pelo poder público em breve e aliada a área do “antigo motel”, será disposto de um espaço extraordinário para a constituição e legalização de um local privilegiado e exclusivo para instalação de empresas por meio do novo Distrito Industrial.

É neste sentido, que queremos desde já, organizar a tramitação de tal forma que não sofra nenhum retrocesso e por isso, entendemos que a emenda modificativa aprovada pelos nobres edis está em desacordo e poderá dificultar o andamento do processo quando da captação de recursos e o próprio remanejamento das empresas atualmente situadas no Distrito Industrial da Linha Boa Vista.

O Poder Executivo reitera a argumentação dos edis proponentes no sentido de dar garantias e seguranças para as empresas interessadas e sendo assim, todos os empresários detentores de concessão no Distrito da Linha Boa Vista serão respaldados para que não sofram nenhum tipo de prejuízo na eventualidade de alteração do local.

Inclusive, neste mesmo sentido, o objetivo disto, é justamente proporcionar aos mesmos um local logisticamente mais adequado, para que possam juntamente com o município alavancar o desenvolvimento de todos.

Finalizando, o poder executivo entende que a manutenção da emenda com destinação de Distrito Industrial em matrícula destinada para outros fins poderá travar o processo de captação técnica de recursos e o próprio remanejamento das indústrias lá existentes.

**DIANTE DO EXPOSTO**, vota totalmente a Emenda nº 07/2022 – emenda modificativa ao Projeto de Lei Municipal nº 75/2022, o qual pedimos sua manutenção nos exatos termos propostos conforme encaminhado pelo poder executivo e a aprovação do veto.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Palmitinho**



**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
PALMITINHO**, aos 16 dias do mês de dezembro de 2022,

**CAETANO ALBARELLO**  
Prefeito Municipal